



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 2 de junho de 2026

I

Série

Número 98

5.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 558/2026

Procede à indemnização da sociedade arrendatária denominada por ATLANTIPÉTALAS - JARDINS, LDA., em virtude da caducidade parcial do contrato de arrendamento, resultante de expropriação, no montante de 214.400,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 559/2026

Autoriza a atribuição de prestações acessórias, a realizar na APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., no valor de 3.506.788,00 €.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 558/2026****Sumário:**

Procede à indemnização da sociedade arrendatária denominada por ATLANTIPÉTALAS - JARDINS, LDA., em virtude da caducidade parcial do contrato de arrendamento, resultante de expropriação, no montante de 214.400,00 €.

Texto:**Resolução n.º 558/2026**

Considerando que pela Resolução n.º 989/2024, de 21 de novembro, foi declarada a utilidade pública da expropriação dos bens imóveis necessários à obra de “VR1 - Via Rápida Ribeira Brava/Machico. Reformulação do Nó de Santo António e Acessos - 2.ª Fase”, suas benfeitorias e todos os direitos e ónus a ele inerentes e/ou relativos (usufrutos, servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de atividade e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), identificados nos anexos I e II da referida Resolução;

Considerando no que concerne à parcela n.º 1, a qual se encontra incluída na mencionada Declaração de Utilidade Pública, encontra-se em vigor um contrato de arrendamento para comércio (armazenamento e comercialização de plantas e acessórios para jardins), o qual é considerado um encargo autónomo para efeitos de indemnização dos arrendatários, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º do Código das Expropriações;

Considerando que foi realizada a avaliação e determinado o valor indemnizatório devido pela caducidade parcial do contrato de arrendamento em apreço, por perito designado da lista oficial do Tribunal da Relação de Lisboa, o qual foi objeto de aceitação por parte dos arrendatários.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de maio de 2026, resolve:

1. Indemnizar a sociedade arrendatária denominada por ATLANTIPÉTALAS - JARDINS, LDA, no montante de 214.400,00 € (duzentos e catorze mil e quatrocentos euros), nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 30.º do Código das Expropriações, em virtude da caducidade parcial do contrato de arrendamento, resultante de expropriação.
2. Aprovar a minuta de protocolo, que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.
3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o respetivo protocolo.
4. Determinar que a presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Classificação Orgânica 47 9 50 02 07, Projeto 50153, Classificação Económica 08.01.02.Z0.00, complementada com o respetivo n.º de compromisso.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 559/2026**Sumário:**

Autoriza a atribuição de prestações acessórias, a realizar na APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., no valor de 3.506.788,00 €.

Texto:**Resolução n.º 559/2026**

Considerando que a APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., é uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/99/M, de 1 de julho, com as alterações introduzidas pelo DLR n.º 25/2003/M, de 23 de agosto, que tem por objeto a administração dos portos, terminais, cais, marinas da Região Autónoma da Madeira, visando a sua exploração económica, conservação e desenvolvimento, abrangendo o exercício de competências e prerrogativas da autoridade portuária que lhe estejam cometidas ou venham a estar cometidas, conforme estabelecido no artigo 3.º do Anexo I, do citado Decreto Legislativo Regional, que aprovou os estatutos daquela sociedade.

Considerando que a Região Autónoma da Madeira, é o único acionista da APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., detendo a totalidade do seu capital social;

Considerando que a APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A. tem de assegurar o cumprimento atempado dos compromissos financeiros decorrentes dos empréstimos contraídos junto da banca, torna-se necessário a sua assunção por via da realização de prestações acessórias, pelo acionista na referida sociedade;

Considerando que, no corrente ano, o montante ascende a 3 506.788,00 € (três milhões quinhentos e seis mil setecentos e oitenta e oito mil euros), não dispondo a APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., das verbas necessárias para o efeito;

Considerando que, a Secretaria Regional das Finanças, nos termos do regime jurídico do setor empresarial da Região Autónoma da Madeira é o organismo que exerce a função acionista, em conformidade com o artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho;

Considerando que, no que concerne a atos que resultem para a empresa responsabilidades financeiras efetivas, carecem sempre da autorização prévia do titular da função acionista, em obediência ao consignado na alínea b), n.º 5, do artigo 24.º, do DLR n.º 15/2021/M, de 30 de junho, em harmonia com o artigo 11.º, n.º 2, do DLR n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro;

Considerando que foi obtida a autorização prévia para a realização de prestações acessórias, no valor de 3 506.788,00 € (três milhões quinhentos e seis mil setecentos e oitenta e oito mil euros), conforme despacho de 20 de maio, de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de maio de 2026, resolve:

1. Autorizar a atribuição do valor de 3 506.788,00 € (três milhões quinhentos e seis mil setecentos e oitenta e oito mil euros), a título de prestações acessórias a realizar na APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A..
2. Estabelecer que a despesa identificada no número anterior tem cabimento orçamental, no orçamento de 2026 da Região Autónoma da Madeira, na Secretária Regional da Economia, Classificação Orgânica 45 0 01 01 00; Classificação Económica D.09.09.07.AR.SO; Classificação Funcional 041; Programa 044; Medida 011; Fonte de Financiamento 712, pelo Cabimento n.º CY42607236; e Compromisso n.º CY52609542.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)